

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO N° 45/2025/SECCONSU/CONSU

Processo nº 23086.011397/2024-43

Interessado: Diretoria da Faculdade de Ciências Agrárias

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 393^a reunião, sendo a 210^a sessão em caráter extraordinário, realizada em 28 de abril de 2025, após a discussão do **ASSUNTO 21/2025 - Processo 23086.011397/2024-43** - Recurso contra decisão do Reitor- C.S.B. o conselho indeferiu por ampla maioria o recurso interposto, conforme votação nominal e motivada abaixo registrada:

Alexandre Faissal Brito : “Eu, professor Alexandre Faissal Brito - (Relator)”: Analisando os autos do processo, foi notado que não houve ilegalidade ou vício de motivação que justifica a anulação e modificação do edital, que a definição dos requisitos da titulação foi legítima e restaurada pela instância competente no caso o colegiado, no caso pela Resolução 17 de 2017 e meu parecer é pelo indeferimento total do recurso da recursante, assim eu voto.” Agnaldo Keiti Higuchi: “Agnaldo Keiti Higuchi - Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE)”: Eu voto pelo indeferimento do pedido da recursante, com base nos argumentos apresentados pelo professor Jorley e pelo relator prof. Faissal. Angelo Danilo Faceto - Representante do Instituto de Ciências Agrárias (ICA): “Eu acompanho o voto do relator.” Carolina Vanetti Ansani - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): “Eu voto por deferir o recurso da C.B. , no que se refere à primeira solicitação de inclusão do doutorado em biocombustíveis no certame.” Danilo Bretas de Oliveira - Diretor da Faculdade de Medicina (FAMED): “Voto pelo indeferimento do recurso da candidata, uma vez que tem que ser mantido a autonomia do colegiado de curso, da Unidade Acadêmica e não foi comprovado nem um ato pessoal de desfavorecimento da candidata, apenas uma escolha de área feita pelo colegiado de curso.” Denice Pereira Santana - Representante dos Técnicos Administrativos em Educação da UFVJM: “Considerando o voto do relator, considerando a fala do conselheiro Joerley Moreira e considerando a autonomia do colegiado que solicitou o concurso, voto pelo indeferimento do pedido da requerente.” Douglas Sathler dos Reis - Representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): “Voto pelo indeferimento do recurso, seguindo a argumentação do relator. Adriane Rodrigues Gaia - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS)”: Voto pelo deferimento do recurso. A inclusão do doutorado em biocombustíveis no certame e, como destacado no edital, não foi totalmente claro deixando brecha para contestações futuras.” Erica Helena Alves - Representante Discente da Graduação (Campus JK): “Voto pelo deferimento do recurso. Considero que o certame anterior contempla o curso e neste atual também poderia contemplar a qualificação da Docente.” Fernando Joaquim Gripp Lopes - Representante da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): Acompanho o parecer do relator com o indeferimento do pedido, pois amparada pela sua autonomia, o edital definido pelo colegiado, atende os requisitos legais e as necessidades pedagógicas dos cursos de Zootecnia.” Gabriel Lima Marques - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE): “Voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando a manifestação do relator, no sentido de privilegiar a decisão do departamento, é como voto.” Jader Fernandes Dias Breda - Vice-Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): “Considerando os autos do processo, a autonomia do colegiado de curso e acompanhando o parecer do relator do processo, voto pelo indeferimento do recurso da requerente.” Jeanne Bloch Siqueira - Vice-Diretora do Instituto de Ciências Agrárias (ICA): Eu voto pelo indeferimento do recurso, seguindo as argumentações apresentadas pelo relator.” Joerley Moreira - Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA): Voto pelo indeferimento do pedido da requerente, conforme explanações e parecer do relator e, também, entendendo a manutenção da autonomia universitária, mantida através do Colegiado de Curso, julgando também, que o edital não tem nenhuma inconsistência que possa dar seu prosseguimento; Juliana Lages Ferreira - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): “Acompanho o voto do relator, por entender a autonomia do Departamento de Zootecnia.” Karine Taís Aguiar Tavano - Diretora da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS): “Apesar de concordar com a requerente quanto à ampliação dos requisitos em editais, voto pelo indeferimento, em respeito ao Departamento de Zootecnia e ao Colegiado e Direção que fizeram o edital. Quero manifestar que desejo que a requerente seja bem sucedida pelo certame e venha provar que a ampliação e bem vinda é possível nesta Universidade”. Leonardo Azevedo Sá Alkmin - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): “Eu voto pelo indeferimento do recurso da requerente, em concordância com o relator porque não há vícios no processo e a autonomia do colegiado do curso de Zootecnia para a escolha do perfil profissional que necessitam devem ser mantida.” Letícia Carolina Teixeira Pádua - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH):

“Eu voto pelo indeferimento do recurso, seguindo os argumentos do relator, uma vez que não há evidências de vício no processo.” Lucas Franco Ferreira - Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “Eu também voto pelo indeferimento do recurso, acatando o parecer do relator e seu respectivo voto para o processo.” Lucy do Amarante Paffaro - Representante Discente da Graduação (Campus do Mucuri): “Voto pelo deferimento do recurso devido aos questionamentos previamente apresentados na mensagem a qual respondo e as explanações dos demais conselheiros. Manoel José Mendes Pires - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “Eu voto pelo indeferimento do recurso, de acordo com as justificativas apresentadas no parecer do prof. Faissal. Marcelo Luiz de Laia - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA): Voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando o voto do relator prof. Faissal.” Patrick Wander Endlich - Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC): “Eu voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando os argumentos apresentados pelo relator.” Paula Cristina Silva - Representante Docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH): “Voto pelo indeferimento do recurso, baseada no parecer da relatoria.” Paulo Henrique Fidêncio - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): “Voto com o parecer do relator.” Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): “Eu voto pelo indeferimento do recurso, indo de acordo com o parecer do relator.” Sorele Carpanez Veiga Corrêa - Representante Docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE): “Voto pelo indeferimento do recurso, com base no parecer emitido pelo relator.” Tatiana Nunes Amaral - Representante Docente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT): “Voto pelo indeferimento do processo, baseada nas discussões e no conteúdo exposto pelo relator.” Thaís de Fátima Araújo Silva - Representante Docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT): “Considerando o parecer do relator, considerando que não houve ilegalidade no processo e autonomia do Colegiado, voto pelo indeferimento do recurso.” Valéria Cristina da Costa - Representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC): “Voto pelo indeferimento do recurso da requerente, considerando os autos do processo e o parecer e voto emitidos pelo relator.” Virginia Geralda Batista - Representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG): “Voto com o relator pelo indeferimento do recurso, por entender que o Colegiado tem autonomia para determinar a formação docente e necessita de especificidade de cada docente que atuará no curso, embora pense que há de se pensar no requerimento da requerente. É preciso repensar nossos editais e desejo boa sorte a C..” Wagner Lannes - Representante Docente da Faculdade de Ciências Exatas (FACET): “Eu voto pelo indeferimento do recurso, considerando que não houve vícios no processo e considerando, também, a autonomia do colegiado do Departamento de Zootecnia.” Wellington Willian - Representante da Faculdade de Ciências Agrárias (FCA): “Voto por acolher o recurso da requerente, no sentido da inclusão do curso de doutorado em biocombustíveis no edital 131 de 2024, também por entender de se tratar de um curso multidisciplinar e também considerar a linha de formação da candidata e pela explicação da mesma, salvo engano, não vislumbrei diferença do edital 131 do edital 50, este sim, foi aprovado pela congregação da faculdade de ciências agrárias, é assim que voto.” Xavier Dominique Marie Chauvet - Representante dos Técnicos Administrativos (TAS): Considero que a formação da requerente a qualifica para concorrer para a vaga e que qualquer impedimento nesse sentido será contestado na justiça, voto pelo deferimento do recurso.” Chrystian Henderson Costa e Silva - Representante Discente da Graduação (Campus de Unaí): “Voto pelo indeferimento do recurso, acompanhando a íntegra do parecer do relator.” Flaviana Tavares Vieira - Vice-reitora: “Voto pelo indeferimento do pedido, acompanhando o voto do relator.” Resultado: Indeferimento do recurso, registrando-se seis votos favoráveis e trinta votos contrários ao recurso.

Encaminha à Reitoria para ciência e providências.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consu**, em 30/04/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1748165** e o código CRC **213CAE3D**.